



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL Nº 004/2023 – PROAE

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE VAGAS NA MORADIA ESTUDANTIL PARA DISCENTES
DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRSA**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convoca discentes de cursos de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA a participarem do processo de seleção para a moradia estudantil, a ser realizado de acordo com as normas aprovadas e as disposições contidas no presente Edital.

1 – DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar discentes de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado), devidamente matriculados no semestre letivo 2023.1, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, visando a oferta de vagas na moradia estudantil para ampliar as condições de permanência na Instituição.

2 – DO PERFIL DISCENTE

2.1 Serão selecionados discentes de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado) da UFRSA que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que sejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e que cumpram os requisitos estabelecidos neste edital.

3 – DA MODALIDADE

3.1 Será ofertada neste Edital, conforme o PIAE, a seguinte modalidade de benefício.

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
Moradia Estudantil (pós-graduação)	Consiste em conceder moradia temporária em uma das unidades residenciais e é destinada a discentes dos cursos de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> (mestrado e doutorado) que não tenham residência familiar na cidade do Campus em que estiverem matriculados(as).

4 – DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 09 (nove) vagas, conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	CAMPUS MOSSORÓ	
	CASA FEMINIINA	CASA MASCULINA
Moradia Estudantil (pós-graduação)	04	05

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 As inscrições no processo seletivo serão realizadas conforme Item 12 - Cronograma de Atividades do presente edital e mediante os seguintes passos:

1º Passo:

Inscrição no Cadastro Único no Sigaa, disponível em (<https://sigaa.ufersa.edu.br/>).

- Após entrar no Sigaa o(a) discente deverá acessar o PORTAL DO DISCENTE, em seguida o menu Bolsas, clicar na opção Aderir ao Cadastro Único do Sigaa, preencher os campos que se apresentam, incluindo o Questionário Socioeconômico, anexar a documentação correspondente a cada questão e, por fim, **CONFIRMAR A INSCRIÇÃO**.

- O preenchimento do Questionário Socioeconômico só poderá ser realizado **uma única vez**, não sendo permitida sua alteração após a confirmação. Assim, orienta-se que toda a documentação seja separada, digitalizada e organizada antes da adesão no Sigaa.

2º Passo:

Solicitação do Benefício (Bolsa/Auxílio/Moradia):

- Realizado o procedimento descrito acima, o(a) discente deverá retornar ao menu Bolsas e clicar na opção Solicitação de Bolsa/Auxílio/Moradia para selecionar a(s) modalidade(s) de benefício(s) pretendida(s), e para finalizar clicar em **CONFIRMAR**.

- Após a confirmação da solicitação do benefício, salvar o comprovante de inscrição para garantia de que a inscrição foi efetivada no Sigaa.

5.1.2 Caso não seja selecionada a(s) modalidade(s) do(s) benefício(s) pretendido(s) o(a) candidato(a) será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.

5.1.3 As informações prestadas, o preenchimento correto do questionário socioeconômico e o envio da documentação no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que assume, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis. A PROAE não se responsabiliza por problemas de qualquer natureza ocorridos durante a inscrição.

5.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 A documentação solicitada para inscrição deverá ser anexada digitalmente ao Questionário Socioeconômico no momento do seu preenchimento, conforme quadro a seguir:

QUESTÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
<p>QUESTÃO 1 – Anexar sua Carteira de Trabalho Digital.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Anexar arquivo PDF da Carteira de Trabalho Digital, apresentando todos os dados presentes na Área do Trabalhador, onde constam os dados pessoais e contratos de trabalho, disponível em: https://servicos.mte.gov.br ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital; • A data de geração do arquivo em pdf da CTPS deve ser posterior à data de lançamento do Edital. • Não será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho física.
<p>QUESTÃO 3 – Anexar documentação comprobatória de recebimento do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Anexar o extrato bancário detalhado que comprove o recebimento do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família), caso o discente ou alguém do seu grupo familiar seja contemplado com o benefício.
<p>QUESTÃO 4 – Anexar o comprovante do Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico (folha resumo).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Anexar CadÚnico (folha resumo), disponível em: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples
<p>QUESTÃO 15 e 20 – Anexar documentação comprobatória da Situação Ocupacional</p>	<p>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS de acordo com a situação declarada</p>
<p>Eu sou a pessoa que mais contribui</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não precisa comprovar.
<p>Não existe outra pessoa que contribua com a renda do grupo familiar</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não precisa comprovar.
<p>Desempregado(a)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Anexar arquivo PDF da Carteira de Trabalho Digital, apresentando todos os dados presentes na Área do Trabalhador, onde constam os dados pessoais e contratos de trabalho, disponível em: https://servicos.mte.gov.br ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital; • A data de geração do arquivo em pdf da CTPS deve ser posterior à data de lançamento do Edital. • Não será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho física.
<p>Agricultor(a), pescador(a), artesão(ã)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Anexar arquivo PDF da Carteira de Trabalho Digital, apresentando todos os dados presentes na Área do Trabalhador, onde constam os dados pessoais e contratos de trabalho, disponível em: https://servicos.mte.gov.br ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital; • A data de geração do arquivo em pdf da CTPS deve ser posterior à data de lançamento do Edital. • Não será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho física.
<p>Aposentado(a)/Pensionista/Recebendo auxílio do INSS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de pagamento do benefício dos últimos três meses disponível em https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/;
<p>Estagiário(a) ou Aprendiz</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração da instituição da atividade com prazo de duração e valor da remuneração.
<p>Bolsa de Mestrado ou Doutorado</p>	
<p>Empregado(a) doméstico(a) com carteira assinada</p>	
<p>Trabalhador(a) formal de empresa privada</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Contracheque ou recibo de pagamento referente aos três últimos meses.
<p>Trabalhador(a) com contrato temporário em instituição pública ou governamental</p>	
<p>Trabalhador(a) eventual (esporádico, sem vínculo e sem recolhimento de imposto)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Anexar arquivo PDF da Carteira de Trabalho Digital, apresentando todos os dados presentes na Área do Trabalhador, onde constam os dados pessoais e contratos de trabalho, disponível em: https://servicos.mte.gov.br ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital; • A data de geração do arquivo em pdf da CTPS deve ser posterior à data de lançamento do Edital. • Não será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho física.
<p>Trabalhador(a) informal (regular, sem vínculo e sem recolhimento de imposto)</p>	
<p>Trabalhador(a) autônomo(a) (regular, sem vínculo e com recolhimento de imposto)</p>	
<p>Microempreendedor(a) individual (trabalha por conta própria e é legalizado por meio de CNPJ)</p>	
<p>Comerciante (comércio varejista de pequeno porte)</p>	

Empresário(a) (proprietário ou sócio de empresa)	
Profissional Liberal (possui formação universitária ou técnica que trabalha por conta própria)	
Servidor(a) público(a) municipal ativo ou aposentado(a)	
Servidor(a) público(a) estadual ativo ou aposentado(a)	<ul style="list-style-type: none"> • Contracheque ou recibo de pagamento referente aos três últimos meses.
Servidor(a) público(a) federal ativo ou aposentado(a)	
QUESTÃO 26 –Anexar documentação comprobatória caso tenha em seu grupo familiar algum membro diagnosticado com doenças crônicas e/ou transtornos mentais e/ou deficiência com aspectos limitantes.	<ul style="list-style-type: none"> • Anexar laudo, atestado ou documento pericial emitido contendo a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 ou de manual diagnóstico correlato, no caso de um ou mais membros do grupo familiar ter sido diagnosticado com doenças crônicas graves ou incapacitantes, transtornos mentais ou deficiências com aspectos limitantes. • Se a pessoa com deficiência for o próprio discente e ingressou pelas cotas na Ufersa (L9, L10, L13 e L14), não precisa comprovar.
QUESTÃO 27 – Caso esteja concorrendo ao AUXÍLIO CRECHE anexar certidão de nascimento ou RG, do dependente legal, desde que este faça parte do seu núcleo familiar comprovado pelo Cadúnico.	<ul style="list-style-type: none"> • Anexar Certidão de nascimento ou RG do(s) dependente(s) legal(is) na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, desde que faça parte do seu núcleo familiar comprovado pelo Cadúnico.

5.2.2 Para cada pergunta no questionário deverá ser anexado um único arquivo, em formato PDF, com a documentação que corresponde à resposta dada. Caso seja necessário enviar mais de um documento comprobatório para a mesma pergunta, devem-se reunir os documentos em um único arquivo e fazer o upload deste arquivo. Para isso, poderá usar sites tais como o https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf.

5.2.3 Os(As) discentes que não tiverem acesso a aparelho de scanner podem utilizar aplicativo de celular com esta funcionalidade, como "TopScanner", "CamScanner" etc

5.2.4 Todos os documentos anexados devem ser LEGÍVEIS e SEM RASURAS.

5.3 DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO

5.3.1 Somente será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher as seguintes condições:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico), identificado através da folha resumo apresentada;

5.3.1 Estar regularmente matriculado(a) no semestre 2023.1 em de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado) da UFERSA;

b) Não residir na cidade do *campus* para os discentes que estejam concorrendo a Moradia Estudantil;

c) Não ter bolsa de mestrado ou doutorado;

d) Não ter vínculo empregatício ou exercer atividade formal remunerada;

e) Ter realizado a inscrição no Cadastro Único da Ufersa disponível no Sigaa, conforme orientações constantes no item 5.1;

- f) Ter solicitado a(s) modalidade(s) do(s) benefício(s) pretendido(s), conforme orientações constantes no item 5.1;
- g) Não ter sido reprovado(a) em mais de dois componentes curriculares por nota;
- h) Não ter sido reprovado(a) por falta;
- i) Ter realizado a prestação de contas do Auxílio Inclusão Digital (Equipamento ou Internet), caso tenha sido beneficiado em semestres anteriores;
- j) Não ter sido punido(a) por atos contra os regimentos da Ufersa, da PROAE, da PROPPG e da Moradia Estudantil.

5.4 DA SELEÇÃO

5.4.1 O(A) discente será selecionado(a) pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, o qual é estabelecido a partir da coleta de informações constantes no Cadastro Único do Sigaa e pela análise dos documentos exigidos neste edital.

5.4.2 A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações fornecidas pelos(as) discentes quando da inscrição no Cadastro Único.

5.4.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos prestar informações verdadeiras e anexar TODA a documentação exigida neste Edital, LEGÍVEL e SEM RASURAS, assumindo a responsabilidade por quaisquer prejuízos.

5.4.4 Em caso de empate no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, serão considerados para efeito de desempate os seguintes critérios, na ordem que seguem:

- a) menor renda *per capita* do grupo familiar;
- b) distância da cidade de origem do discente para o campus no qual está matriculado;
- c) situação familiar; e
- d) (in)existência de doença grave e/ou deficiência na família, devidamente comprovada.

5.4.5 Podem ser realizadas, ainda, entrevistas e visitas domiciliares para esclarecimentos e comprovações que se fizerem necessárias, em qualquer tempo.

6 – DOS RESULTADOS

6.1 O resultado da seleção será divulgado no site oficial da Ufersa, dentro da página da Proae (<https://proae.ufersa.edu.br/>).

6.2 Os(as) discentes contemplados(as) com os benefícios de que trata este edital serão convocados(as) pelo setor responsável pela seleção, por meio do portal eletrônico, para preenchimento de formulário online para ciência do Termo de Compromisso, o qual tratará do objetivo, das competências, da vigência e da rescisão.

7 – DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos que desejarem impetrar recurso ao Resultado Parcial desta seleção deverão preencher, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado parcial, o Formulário de Recurso, conforme quadro a seguir:

Campus	Formulário de Recurso
Mossoró	Formulário de Recurso - Mossoró

8 – DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 O Termo de Compromisso é o documento que tem como objetivo firmar o compromisso do beneficiário(a) contemplado(a) perante as normas vigentes do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UFERSA, instituído pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2020 e será utilizado como documento comprobatório de ciência e cumprimento das cláusulas estabelecidas para cada modalidade de bolsa/auxílio pelo beneficiário(a).

8.2 Os candidatos contemplados no Resultado Final deverão preencher o Termo de Compromisso, declarando ciência de seu teor e aceitando integralmente as condições previstas no documento, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

8.2.1 O preenchimento do Termo de Compromisso é etapa obrigatória do processo seletivo e o não cumprimento desta implica na perda automática do direito pelo beneficiário.

8.3 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido no período estabelecido no Item 13 - Cronograma de Atividades deste Edital e está disponível no link a seguir:

Campus	Link para Termo de Compromisso
Mossoró	Termo de Compromisso - Mossoró

9 – DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

9.1 O(A) discente contemplado(a) com o auxílio de que trata este Edital:

- a) deverá manter matrícula regular em curso de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado) da Ufersa no semestre 2023.1;
- b) não poderá reprovar por falta o(s) componente(s) curricular(es) ou atividade(s) para a(s) qual(is) se matriculou;
- c) não poderá reprovar por média em mais de dois componentes curriculares;
- d) não poderá solicitar trancamento da matrícula no semestre 2023.1;

10 – DOS CONTATOS E INFORMAÇÕES

10.1 Caso haja dúvidas quanto ao processo seletivo, procurar os setores responsáveis, conforme indicado abaixo.

SETOR	E-Mail	Telefone
PROAE	programassociais.proae@ufersa.edu.br	Whatsapp (84) 99179-7954
PROPPG	proppg@ufersa.edu.br	3317.8295

11 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

11.1 As atividades constantes neste Edital ocorrerão nos prazos descritos no quadro abaixo.

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	13/03/2023
Inscrições no SIGAA	13/03/2023 a 23/03/2023
Resultado Parcial	A partir de 06/04/2023
Resultado Final	A partir de 11/04/2023
Preenchimento do Termo de Compromisso no Google Forms (Moradia Estudantil)	De 11 a 13/04/2023

11.2 Os prazos estabelecidos no presente edital poderão ser antecipados ou prorrogados, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da PROAE.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção e o acompanhamento das etapas e comunicados quanto ao processo seletivo.

12.2 A PROAE, em qualquer tempo, por ofício ou provocação de terceiros, reserva-se ao direito de realizar sindicância para averiguar situações de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos deste Edital, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé, o que poderá ensejar reavaliação da inscrição do(a) discente, com o devido estudo social do caso.

12.3 Constatada qualquer irregularidade, o(a) discente poderá ser desligado do benefício, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.

13.4 Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela PROAE.

Mossoró, 13 de março de 2023.

Júlio César Rodrigues de Sousa
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis